



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o Projeto de Lei Complementar nº 07/2022 apresentado pelo Executivo Municipal por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Proposta para análise conjunta nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas e Urbanismo e Infraestrutura para análise da matéria dentro do prazo regimental.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 07 de maio de 2022

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG

MENSAGEM Nº 24/2022



Senhor presidente,
Senhores vereadores,

Apraz-nos encaminhar, projeto de lei complementar que dá nova redação aos incisos de I ao IV, cria o inciso V no § 2º do art.3º da lei complementar nº099, de 07 de março de 2014, que autorizou a criação da Gratificação de Dedicação Integral para os motoristas da saúde; autoriza o aumento do número de cargos de Motorista; cria o Auxílio alimentação para Motoristas, e dá outras providências, para apreciação dos ilustres edis.

A alteração dos valores e a criação do inciso V, no art.2º, foi fruto de negociação entre a categoria e acompanhada pelo vereador Flávio Galvão, ciente da necessidade de alterar as quilometragens e os valores do auxílio alimentação.

Informamos, ainda, que corrigimos também os valores da GDI (Gratificação de Dedicação Integral), passando de R\$ 299,44 para R\$400,00.

Solicitamos à aprovação do presente projeto, por ser questão de justiça com a categoria de motoristas.

Buritis 03 de junho de 2022



Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2022

Dá nova redação aos incisos I ao IV, cria o inciso V no § 2º do art.3º da Lei Complementar nº099 de 07 de março de 2014, que autorizou a criação da Gratificação de Dedicção Integral para os motoristas da saúde; autoriza o aumento do número de cargos de Motorista; cria o auxílio alimentação para Motoristas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art.1º - Ficam alterados os incisos I ao IV do § 2º do art.3º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º

§ 2º...

I - R\$ 70,00 (setenta reais) para localidades até 300km (trezentos) quilômetros da sede do Município de Buritis/MG;(NR)

II – R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para localidades do Distrito Federal;(NR)

III – R\$ 90,00 (Noventa reais) para localidades acima de 300km (trezentos) quilômetros até 600km (seiscentos) quilômetros de distância da sede do Município de Buritis;(NR)

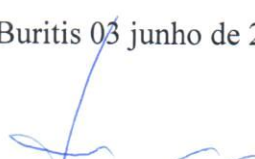
IV – R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para localidades acima 600km (seiscentos) quilômetros a 1.000km (mil) quilômetros de distância da sede do Município de Buritis/MG.(NR)”

Art.2º - Inclui o inciso V no § 2º do art.3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

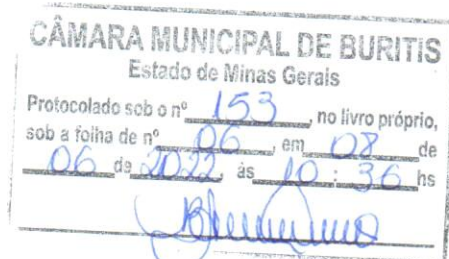
V- R\$ 139,72 (cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) acima de 1.000km (mil) quilômetros de distância da sede do Município de Buritis/MG.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2022.

Burit 03 junho de 2022


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

**MENSAGEM MODIFICATIVA 001/20022 ao Projeto de Lei
Complementar constante da mensagem 024/2.022**



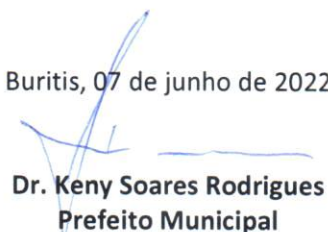
Projeto de lei Complementar que dá nova redação aos incisos I ao IV, cria o inciso V no §2º do art. 3º da Lei Complementar nº 099 de 07 de março de 2014, que autorizou a criação da Gratificação de Dedicção Integral para os motoristas da saúde; autoriza o aumento do número de cargos de Motorista; cria o auxílio alimentação para Motoristas e dá outras providências.

Altera a redação do inciso V que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º -

V – 129,42 Cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) para localidades acima de 1.000 (um mil) km de distância da sede do Município de Buritis – MG.”

Buritis, 07 de junho de 2022


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.**

Em, 08 / 06 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



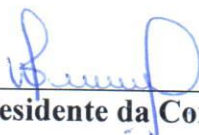
DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 07/2022 – Dá nova redação aos incisos I ao IV, cria o inciso V no § 2º do art. 3º, da Lei Complementar nº 99, de 07 de março de 2014, que autorizou a criação da gratificação de Dedicação Integral para os motoristas da saúde; autoriza o aumento do número de cargos de motorista; cria o auxílio alimentação para motoristas, e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Damon José Joaquim relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 13/06/2022



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 13/06/2022



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 20 /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I AO IV, CRIA O INCISO V NO §2º DO ART. 3º DA LC Nº099 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: OZANAN JOSÉ JOAQUIM

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 007/2022 de autoria do Executivo Municipal que dá nova redação aos incisos I ao IV, cria o inciso v no §2º do art. 3º da LC nº099 de 07 de março de 2014.

Em 13/06/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 03(três) artigos.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos dos incisos, I e II do art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O referido projeto de lei tem a finalidade de adequar os requisitos e valores do auxílio alimentação do cargo de motorista, conforme o destino e a respectiva distância de deslocamento.

A mensagem do Poder Executivo expõe claramente as razões que motivaram a elaboração da matéria.

Desta feita, sob o aspecto jurídico-formal, o projeto de lei está em ordem.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorávelⁱ ao Projeto de Lei Complementar nº007/2022, com a **mensagem modificativa nº001/2022**, encaminhada pelo Poder Executivo, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2022.


OZANAN JOSÉ JOAQUIM
Vereador/Relator

ⁱ Os demais membros da comissão acompanharam o voto do relator.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



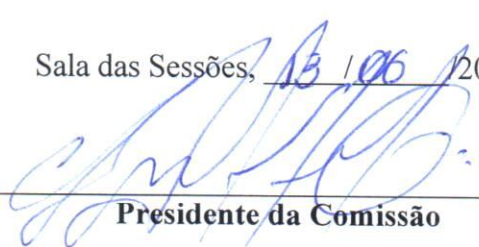
DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 07/2022 – Dá nova redação aos incisos I ao IV, cria o inciso V no § 2º do art. 3º, da Lei Complementar nº 99, de 07 de março de 2014, que autorizou a criação da gratificação de Dedicação Integral para os motoristas da saúde; autoriza o aumento do número de cargos de motorista; cria o auxílio alimentação para motoristas, e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Wania Araujo de Souza relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 13 / 06 /2022



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 13 / 06 /2022



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 12/2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I AO IV, CRIA O INCISO V NO §2º DO ART. 3º DA LC Nº099 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: WÂNIA ARAÚJO DE SOUZA LEMOS

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 007/2022 de autoria do Executivo Municipal que dá nova redação aos incisos I ao IV, cria o inciso v no §2º do art. 3º da LC nº099 de 07 de março de 2014.

Em 13/06/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 03(três) artigos.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos dos incisos, I e II do art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 105,II, “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O referido projeto de lei tem a finalidade de adequar os requisitos e valores do auxílio alimentação do cargo de motorista, conforme o destino e a respectiva distância de deslocamento.

A mensagem do Poder Executivo expõe claramente as razões que motivaram a elaboração da matéria.

O referido projeto de lei complementar está em ordem quanto ao aspecto orçamentário e financeiro.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorávelⁱ ao Projeto de Lei Complementar nº007/2022, com a mensagem modificativa nº001/2022, encaminhada pelo Poder Executivo, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2022.

WÂNIA ARAÚJO DE SOUZA LEMOS
Vereadora/Relatora



ⁱ Os demais membros da comissão acompanharam o voto do relator.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

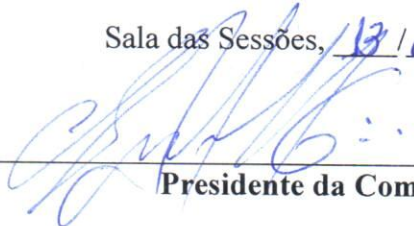
COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 07/2022 – Dá nova redação aos incisos I ao IV, cria o inciso V no § 2º do art. 3º, da Lei Complementar nº 99, de 07 de março de 2014, que autorizou a criação da gratificação de Dedicação Integral para os motoristas da saúde; autoriza o aumento do número de cargos de motorista; cria o auxílio alimentação para motoristas, e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Uendel Duroes relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 13/06/2022



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 13/06/2022



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 14/2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I AO IV, CRIA O INCISO V NO §2º DO ART. 3º DA LC Nº 099 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: WENDEL DURÃES

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 007/2022 de autoria do Executivo Municipal que dá nova redação aos incisos I ao IV, cria o inciso v no §2º do art. 3º da LC nº 099 de 07 de março de 2014.

Em 13/06/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 03(três) artigos.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos dos incisos, I e II do art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 105, III, "b" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O referido projeto de lei tem a finalidade de adequar os requisitos e valores do auxílio alimentação do cargo de motorista, conforme o destino e a respectiva distância de deslocamento.

A mensagem do Poder Executivo expõe claramente as razões que motivaram a elaboração da matéria.

O referido projeto de lei complementar está em ordem quanto ao aspecto orçamentário e financeiro.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorávelⁱ ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2022, com a mensagem modificativa nº 001/2022, encaminhada pelo Poder Executivo, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa ao serviço público.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2022.


WENDEL DURÃES
Vereadora/Relatora



ⁱ Os demais membros da comissão acompanharam o voto do relator.